



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.997 DE 20 DE MAIO DE 2015

SUMULA: Dispõe sobre a liberação de área de terras caucionados nos Loteamentos Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II e Jardim Bela Vista III e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.373, de 20 de dezembro de 1989, que aprovou o Projeto de Loteamento, denominado JARDIM BELA VISTA, o disposto no *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.582, de 11 de dezembro de 1992, que aprovou o Projeto de Loteamento, denominado JARDIM BELA VISTA II e o disposto no *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 6.555, de 17 de janeiro de 2014, que aprovou a troca do lote caucionados no JARDIM BELA VISTA III;

Considerando a exigência de realização de obras de infraestrutura, como demarcação das quadras e lotes, demarcação e abertura de ruas, execução de rede de água, execução de guias e sarjetas, e, execução de rede de energia elétrica, com iluminação pública, de acordo com o Inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.251/1996;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.475, de 18 de dezembro de 2013, a qual autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a regulamentar, mediante Decreto, toda Legislação Municipal elaborada em desconformidade com o art. 62, XXII, da Lei Orgânica Municipal, em especial Lei Municipal nº. 1.251, de 11 de setembro de 1996, **Parágrafo Único:** Os lotes que estiverem caucionados para a execução de serviços de infra-estrutura somente poderão ser liberados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, após parecer técnico conclusivo sobre a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Considerando o PARECER TÉCNICO, firmado pelo Secretário de Obras do Município de Andirá - Paraná, o qual conclui pela execução das obras de infra estruturas, entendendo viável a liberação do lote caucionado;

Considerando requerimento do Senhor Wilson Bonacin, protocolado sob o nº. 605, datado do dia 25 de março de 2015, solicitando a liberação dos lotes caucionados dos Loteamentos Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II e Jardim Bela Vista III;

Considerando finalmente, não haver qualquer prejuízo ao erário público, ante a nova garantia oferecida.

DECRETO

Art. 1º. - Fica autorizada liberação das cauções, sendo todas registrada no CRI de Andirá – Paraná, nos seguintes loteamentos:

Parágrafo 1º - Loteamento Jardim Bela Vista, lote de terra n.º 09 da quadra n.º 03 matricula n.º 6.845 com 288,00 m² e lote de terra n.º 10 da quadra n.º 03 matricula n.º 6.846, com 288,00 m².

Parágrafo 2º - Loteamento Jardim Bela Vista II, consta caucionados os lotes de terras n.º 03 da quadra n.º 04 matricula n.º 8.584 com 265,24 m², lote de terra n.º 14 da quadra n.º 04 matricula n.º 8.595, com 288,00 m², lote de terra n.º 20 da quadra n.º 04 matricula n.º 8.601, com 288,00 m², e lote de terra n.º 22 da quadra n.º 04 matricula n.º 8.603 com 240,00 m².

Parágrafo 3º - Loteamento Jardim Bela Vista III, o lote de terra sob o numero da matricula 13.922, da Quadra '16, com 980,02 m².

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
